

*P.R.P.P.*  
**PROTOCOLO GERAL**  
 N. 544/39



**ASSUNTO**  
 N. \_\_\_\_\_

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL  
**SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, REFORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO**

*2019.1.1-00470-81*  
*PLERT, CAMBON CE 0006/2019*

RIO DE JANEIRO, D. F.

— SECÇÃO \_\_\_\_\_

193 \_\_\_\_\_

ASSUNTO \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

INTERESSADO *Incl. Aut. Genealves*

ANEXOS \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
<i>A.A.U. 172</i>	<i>5 5 39</i>		
2		19	
3		20	
4		21	
5		22	
6		23	
7		24	
8		25	
9		26	
10		27	
11		28	
12		29	
13		30	
14		31	
15		32	
16		33	
17		34	
18		35	
		36	

M. A. - D. N. P. V.

SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, FLORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO

Of. 172

5 de abril de 1939.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo P.C.E.R.T.T. 544-39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa aos lotes ns. 1 à rua do Encanamento, nº 2 à rua Pedro Alvares e ns. 3 e 4 à rua da Padroeira, em Santa Cruz.

É interessado nos terrenos em apreço, o Sr. MANOEL ANTONIO GONÇALVES, julgado proprietário do seu domínio útil, por decisão desta Comissão, em face da documentação apresentada.

Atenciosas saudações

A Comissão,  
Publ. D.O. de 17/5/39, fls. 11. 422  
A. B. B. B.

DESPACHO: "A Comissão julgou regulares os documentos apresentados pelo requerente. Remeta-se o processo à DDU, para os devidos fins."

Rio, 4/5/939

*Apurado em caso de luf*  
*Rio, 4-5-39*  
*a) P. F. T.*  
*H. D.*  
*L. P. S.*

RELATÓRIO

MANOEL ANTONIO GONÇALVES, dizendo-se filho de ANTONIO JOAQUIM, foreiro dos lotes ns. 1 à rua do Encanamento, nº 2 à rua Pedro Alvares e ns. 3 e 4 à rua da Pedreira, em Santa Cruz, cumprindo o disposto no artº 2º do decreto-lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, apresenta as cartas de aforamento expedidas em nome de ANTONIO JOAQUIM, a primeira pela Diretoria das Rendas Publicas do Tesouro Nacional, em 8 de março de 1909 e as outras tres pela antiga Diretoria do Patrimonio do Tesouro Nacional, respectivamente, em 12 de junho de 1912, 23 de outubro e 8 de novembro de 1917, estando todas registradas no livro competente da Fazenda Nacional de Santa Cruz e os recibos de pagamento dos respectivos lóros, passados em nome do dito ANTONIO JOAQUIM e assinados por BARTHOLOMEU CARVALHO, encarregado do expediente da mesma Fazenda.

O requerente alegou, sem provar, a sua qualidade de filho do foreiro. Estando em ordem, porem, os documentos apresentados, quanto à validade do contrato de aforamento, pode o processo ser remetido à D.D.U. para os devidos fins, ficando ressalvado que o fato da Comissão reconhecer a validade dos titulos apresentados pelo requerente, não importa em reconhecer neste a qualidade de filho e successor de ANTONIO JOAQUIM.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1939.

---

Luciano Pereira da Silva  
 Relator